

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SEGURO DE BENS MÓVEIS
Processo nº 025/2016**

1 – OBJETO

1.1. A aquisição de seguro de automóveis é decorrente da necessidade da administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer ao patrimônio e da sua segurança patrimonial, com cobertura básica e adicionais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa seguradora especializada na realização de seguro de bens móveis.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Seguro do Veículo Fiat/Palio Attractiv 1.4, Ano de Fabricação 2011/Modelo 2011, Cor Branca, Combustível álcool/gasolina.

Casco	Tabela Fipe
Danos Materiais	100.000,00 R\$
Danos Corporais (mínimo)	50.000,00 R\$
Morte (por ocupante)	10.000,00 R\$
Invalidez Permanente (por ocupante)	10.000,00 R\$
Danos Morais	25.000,00 R\$

3.2. Seguro do Veículo Volkswagen/Amarok 2.0 TDI, 16V, Diesel, 4 portas (Cabine Dupla), Ano de Fabricação 2015/2016, 0km.

Casco	Tabela Fipe
Danos Materiais	150.000,00 R\$
Danos Corporais (mínimo)	50.000,00 R\$
Morte (por ocupante)	10.000,00 R\$

Invalidez Permanente (por ocupante)	10.000,00 R\$
Danos Morais	40.000,00 R\$

3.4. Os veículos discriminados no item 3.1 e 3.2, objetos do contrato de seguro veicular ora licitado, deverá possuir Sistema de Rastreamento.

3.5. Na hipótese de o CREFITO-13 adquirir um novo veículo para sua frota, o mesmo deverá, dentro de suas especificações técnicas, aderir ao seguro veicular, com rastreamento, além de toda cobertura contratada para os demais veículos da frota deste conselho.

3.6. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.6.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

3.6.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

3.6.3. Raios e suas consequências.

3.6.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

3.6.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

3.6.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

3.6.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

3.6.8. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

3.6.9. Granizo.

3.7.0. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.7.1. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens das especificações.

3.7.2. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

4. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DENTRO DO VALOR DA FRANQUIA:

4.1. Assistência 24 horas válida em todo Brasil compreendendo, no mínimo: assistência de falha mecânica, elétrica, falta de combustível, serviço de chaveiro, troca de pneus, remoção hospitalar, transporte e envio de familiar, transporte para continuação da viagem ou retorno, transporte para recuperação do veículo, táxi em caso de roubo ou furto, hospedagem e atendimento de guincho em todo território nacional sem ônus para o segurado.

4.2. Cobertura de vidros, faróis, pára-brisas, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

4.3. Carro reserva 30 dias com ar condicionado em caso de indenização parcial ou total.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Disponibilizar ao CREFITO-13 um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.
- 5.2.** Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3.** Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.4.** Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.
- 5.5.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.6.** Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 5.7.** Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-13 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 5.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 5.9.** Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 5.10.** Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-13 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 5.11.** Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
- 5.13.** Acatar as orientações do CREFITO-13, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.14.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 5.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.
- 5.17.** Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.

5.19. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.20. Assegurar o patrimônio do CREFITO-13, assim como as pessoas que utilizam os veículos em atividade de fiscalização do exercício profissional.

5.21. O pagamento da indenização de qualquer tipo constante no objeto do presente Edital deverá ser realizado em uma única parcela ao segurado/beneficiário.

5.22. Aceitar a inclusão de novos servidores ao Contrato, quando da admissão por parte do CREFITO-13.

5.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir a ordem de fornecimento;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

6.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.6. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

6.7. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto;

6.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO;

6.9. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste CONTRATO;

6.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;

6.11. Não consentir que terceiros executem os serviços, objeto do CONTRATO;

6.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

6.13. Dar imediato aviso de sinistro à CONTRATADA, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência;

6.14. Tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

6.15. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de empregado designado como representante da administração;

6.16. Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da CONTRATADA, quando possíveis ocorrências;

6.17. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

6.18. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

6.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;

7. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos de qualquer natureza.

8. CANCELAMENTO DO SEGURO

8.1. O presente seguro somente poderá ser cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, executados os casos previstos nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observados as seguintes condições:

8.2. Na hipótese de rescisão da proposta do CONTRATANTE, a contratada reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado proporcionalmente ao prazo decorrido;

8.1.2 Se por iniciativa da Contratada, esta reterá do prêmio recebido, a parte proporcionalmente ao tempo decorrido;

8.1.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;

8.1.5 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

8.1.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

8.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO-13 ou por ele funcionário ou departamento designado para tal função.

8.1.9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13